



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 178

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença da sexta-parte de ordenados a que tem direito o funcionário aposentado Sr. Domingas Gandra Peres.

§ Único - A diferença a que alude o art. 1º - se refere aos exercicios de 1948, 1949, 1950 e 1951.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercicio financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 1951.-

(Sebastião Domingas)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)